



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Saúde

P.M. Arujá • Fis 11
Processo nº 331383/24
21/10/24 L

TERMO DE REFERÊNCIA

JUSTIFICATIVA

O presente Termo de Referência, vinculado à Requisição de Compras nº 808/2024, que tem como objetivo a AQUISIÇÃO DE MICROSCÓPIO TRINOCULAR DE ÓTICA FINITA ACROMÁTICO LED 1W, USO PROFISSIONAL, com entrega de forma única.

Conforme descrito no Memorando nº 12.622/2024, o equipamento será utilizado pelos profissionais da Equipe de Controle e Combate à Vetores, vinculado ao Departamento de Vigilância em Saúde, nas ações voltadas para o combate à dengue, principalmente na identificação das larvas coletadas.

A aquisição dos equipamentos está adequada com a utilização do recurso financeiro, destinado ao custeio das ações e serviços de saúde, destinados à atenção básica e ações relacionadas à vigilância epidemiológica, conforme Resolução SS 20.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

1.1. Aquisição de Microscópio Laboratorial, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	Custo Unitário Estimado Médio (R\$)	Custo Total Estimado Médio (R\$)
1	Microscópio - Biológico Trinocular de Ótica Finita Acromático LED 1W Aumento 1000X, de uso profissional utilizado em laboratórios clínicos, veterinários, de ensino e pesquisa, com Sistema Óptico: Ótica finita; Aumento: 40x – 1000x; Cabeçote trinocular de livre articulação (tubo tipo Siendentopf), que impede alterações no comprimento dos tubos, quando são feitos ajustes de distância interpupilar; Inclinação 30° e rotação 360°; Ajuste interpupilar de 55mm – 75mm; Ocular: WF10X/18mm; Tubo ocular gira totalmente para cima ou para baixo para ajustar a altura de visualização e atender às necessidades individuais; Ajuste de dioptria na ocular direta (± 5) para compensar deficiência de visão; Campo amplo (PL10X), com 18mm de campo de visualização; Condensador campo claro Abbe N.A. 1.25 (com óleo de imersão); Diafragma de íris com diâmetro de 2-30 mm e filtro de Ø32mm; Revólver reverso para quatro objetivas codificadas por cores, parcentralizadas e parfocalizadas; O revólver roda em rolamento de esferas e tem clique interno de parada, o que permite que a imagem permaneça centralizada após	2	UNID.	4.236,13	8.472,26



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Saúde

P.M.Arujá • Fls	12
Processo nº	332383/24
	21/06/25 L

mudança de aumento; Objetivas acromáticas 4X, 10X, 40X e 100X (DIN 4X/0,10 160/0,17, 10X/0,25 160/0,17, 40X/0,65 160/0,17 (retrátil) e 100X/1,25 Imersão 160/0,17 (retrátil, imersão)); Objetivas 40XR e 100XR retráteis equipadas com elevações flexíveis para proteção da amostra; Sistema de focalização coaxial com botões de ajuste macro e micrométrico conjugados e bilaterais; Faixa de focalização: 14mm; Ajuste micrométrico: 0,01mm; Trava mecânica para proteção contra uma acidental quebra da lâmina; Platina movível composta por dupla camada mecânica, quadrada, com 125mm x 125mm; Deslizamento de 60x40mm, utilizando botão de controle coaxial X/Y (charriot); Movimento dos eixos através de sistema de pinhão e cremalheira; Sistema de iluminação tipo Köhler, com lâmpada de LED 3,5V / 1W com ajuste de intensidade; Voltagem: Bivolt Automático.				
VALOR TOTAL (Médio)			R\$ 8.472,26	

1.2. O equipamento serão entregues em Embalagem do Corpo do microscópio, contendo todos os itens principais, para o perfeito funcionamento: braço de apoio, mecanismo de foco, estágio mecânico, platina com charriot porta laminas, revólver, Condensador ABBE campo claro Abbe NA 1,25 com diafragma de íris e sistema de iluminação; Cabeçote de visualização trinocular; 1 par de oculares WF10X; Jogo de objetivas acromáticas 4X, 10X, 40X e 100X; Filtro Azul, Verde e Amarelo; Frasco de óleo de imersão de 5ml; Capa plástica contra poeira.

1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 8.472,26 (oito mil, quatrocentos e setenta e dois reais e vinte e seis), conforme custos unitários apostos na tabela acima, o mapa demonstrativo de cotação e propostas de estimativas de preço anexos.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, para entrega de forma única e considerada imediata.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

2.1 - A fundamentação da contratação consiste na aquisição do equipamento Microscópio que será utilizado pela equipe de combate a endemias afim de realizar avaliação entomológica.

2.1.1 - A realização da avaliação entomológica é parte integrante da estratégia proposta pelo Ministério da Saúde de realização do Levantamento Rápido de Índices para *Aedes aegypti* - LIRAA (conhecido no Estado de São Paulo como ADL - Avaliação de Densidade Larvária). Sem tal equipamento não é possível realizar a leitura e identificação das larvas encontradas, o que compromete a estratégia de ação municipal de combate ao mosquito vetor da Dengue, Chikungunya, Zika e Febre Amarela Urbana.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Saúde

P.M. Arujá • Fls	23
Processo nº	331383/24
21/06/25	L

A leitura e identificação das larvas é mais uma ação do município para garantir à população de Arujá o Controle e Combate a Endemias e demais ações de combate aos mosquitos *aedes aegyptis*.

2.2 – Conforme Resolução SS-20, publicada em 8/2/2024 que estabeleceu para o município de Arujá o valor de R\$ 138.679,50 para organização das ações de enfrentamento das arboviroses urbanas, quanto a atenção aos pacientes suspeitos ou confirmados com dengue, o recurso recebido serão destinados ao custeio de ações voltadas às ações relacionadas à notificação, investigação e encerramento do caso em tempo oportuno, com atenção especial aos casos graves e óbitos; realização e manutenção dos dados do LIRAA – Levantamento Rápido de Índices para *Aedes aegypti*; acolher e assistir os pacientes com suspeita ou confirmação de dengue, de acordo com suas necessidades, com manejo clínico adequado; organizar os pontos de atenção para prestar assistência e prover os insumos necessários a essa assistência, estabelecer os fluxos de referência e contrarreferência dos atendimentos, entre outras ações relacionadas a dengue.

2.3 - O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

A descrição da solução como um todo contempla a compra de 2 (dois) equipamentos Microscópio Biológico Trinocular, esse equipamento será utilizado pela equipe de controle e combate a endemias para realizar avaliação entomológica, o equipamento ficar sob guarda do setor, juntamente com a Vigilância em Saúde;

Por se tratar de equipamento, o ciclo de vida do bem, não tem prazo determinado de validade, a Secretaria de Saúde tem outro equipamento com tempo de utilização aproximado de 8 (oito) anos

A quantidade a ser adquirida atenderá a necessidade do setor, ampliando o número de equipamento, bem como a possibilidade de avaliação entomológica.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

d) requisitos da contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Saúde

P.M.Arujá • Fls	29
Processo nº	331383/29
	21/06/25 L

Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, bem como às normas técnicas obrigatórias de cada produto, tais como: - Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021 que institui a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos e regulamentos; e, - Decreto nº 7.746, de 05/06/2012, que confere aplicabilidade concreta aos critérios e práticas de sustentabilidade nas contratações, como especificações do objeto ou encargo ao fornecedor.

Na presente contratação, não se aplica a indicação de marcas ou modelos, conforme (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

Na presente contratação não se aplica a exigência de amostras.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos Art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

A empresa deverá entregar o equipamento, montado, apto a ser utilizando, acompanhado do Cabo de alimentação e Manual de instruções em português.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

5.1 - O prazo de entrega dos bens é de até 10 dia corridos, contados do recebimento do Pedido de Compras, com fornecimento de forma única, será considerada executada a entrega dos produtos em plenas condições.

5.1.1 - No Pedido de Compras constarão a identificação do pedido (se couber), da contratada, descrição do(s) item(ns), bem como as quantidades e os valores contratados.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues em dias úteis, no Almoxarifado da Saúde, situado na Rua Tailor Do Nascimento, 230 – Vila Pilar – SP, com o horário de entrega: das 8h00 às 16h00

5.2.1 - Produtos em desacordo com a proposta ou com as especificações ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da entrega ou da notificação para este fim.

5.3. A empresa deverá efetivar a entrega por meio de empregados ou terceiros devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso, responsabilizando-se pela entrega dos insumos no local indicado pela Secretaria de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Saúde

P.M.Arujá • Fls	25
Processo nº	332383/25
	22/06/25 L

5.4. – O Recebimento do objeto será em conformidade com o Art. 40, §1º, inciso II da Lei n. 14.133/2021, o objeto será recebido:

5.4.1 - Provisoriamente, no momento da entrega dos itens, para conferência, e;

5.4.2 - Definitivamente, em até 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento provisório ou da conclusão das pendências apontadas pela fiscalização.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

e) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

6.1. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO. A gestão e fiscalização da contratação serão regidas, no que couber, pelos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, sobre a atuação dos(as) fiscais e gestores(as) de contratos, ou pelos respectivos substitutos no âmbito da Prefeitura Municipal de Arujá, (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.1.1. A GESTÃO administrativa da contratação caberá a Secretaria Municipal de Saúde ou quem este indicar, a quem competirá gerenciar quaisquer ocorrências e alterações decorrentes da contratação.

6.1.2. A FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA e TÉCNICA será realizada pelo Secretário de Saúde e Secretário Adjunto de Saúde, que será responsável pelo acompanhamento dos pedidos e por atestar as notas fiscais para pagamento.

6.2. FORMALIZAÇÃO DO ACORDO. Será por emissão de Pedido de Compras.

6.3. A emissão do Pedido de Compras à contratada implica o reconhecimento de que:

6.3.1. O fornecedor se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Termo de Referência e seus anexos;

6.3.2. O fornecedor reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, no que couber, e reconhece os direitos da Administração na mesma Lei.

6.4. INSTRUMENTOS DE CONTROLE. Em caso de inexecução parcial ou total do contrato provocado pela empresa, além das multas e outras sanções previstas, a nota de empenho poderá ser cancelada ou o instrumento contratual poderá ser rescindido.

6.4.1. O cancelamento da nota de empenho/rescisão contratual implicará a anulação do respectivo crédito orçamentário, nos termos do art. 35, II da Lei nº 4.320/1964 e do art. 23 do Decreto n. 93.872/1986.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Saúde

P.M.Arujá • Fis	26
Processo nº	332383/25
	21/06/25 L

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea "g", da Lei nº 14.133/21)

7.1. O pagamento será efetuado conforme a legislação vigente, em parcela única correspondente ao valor do objeto efetivamente fornecido, após o recebimento definitivo correspondente a entrega, desde que apresentada a correspondente Nota Fiscal contendo descrito: o número do Pedido de Compras ou Contrato (quando for o caso) e Processo Administrativo (quando for o caso), descrição completa dos itens relacionados no Pedido de Compras e dados bancários.

7.2. A CONTRATADA, no prazo de até 10 (dez) dias corridos após recebimento do Pedido de Compras, deverá providenciar a entrega do produto/ou serviço acompanhado da nota fiscal devidamente preenchida de acordo com a legislação vigente.

7.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: prazo de validade, data da emissão, dados do contrato e do órgão contratante, o período respectivo de execução do contrato (quanto for o caso), o valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.

7.5. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, no prazo de até 10 (dez) dias corridos a contar da data no Atestado de Recebimento da Nota Fiscal.

7.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida LC.

7.8. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Saúde

P.M.Arujá • Fls 18

Processo nº 332383/24

21/06/24 L

Com base no Decreto Municipal nº 8.402/2024 o valor da contratação é inferior ao estabelecido no Art. 1º, sendo considerada como pequena compra ou prestação de serviços.

A dispensa de licitação **sem disputa** é justificada pelo valor estimado da contratação ser baixo, e se comparado ao custo do processo administrativo na movimentação da máquina pública se houver a dispensa eletrônica, acaba onerando ainda mais os cofres públicos, e não se mostra vantajosa para Administração. Além disso, o valor estimado da contratação se enquadra nos limites estabelecidos pelo Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021)

A despesa prevista para a execução desta contratação correrá pela classificação orçamentária:

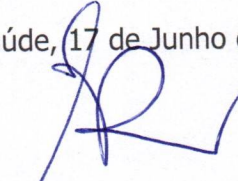
Unidade de Execução: 02.06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR ANIMAL

Programa: 0026 – GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

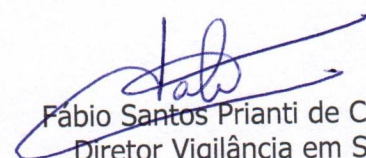
Ficha: 541 – REC EST – Vigilância Epidemiológica

Secretaria de Saúde, 17 de Junho de 2024.

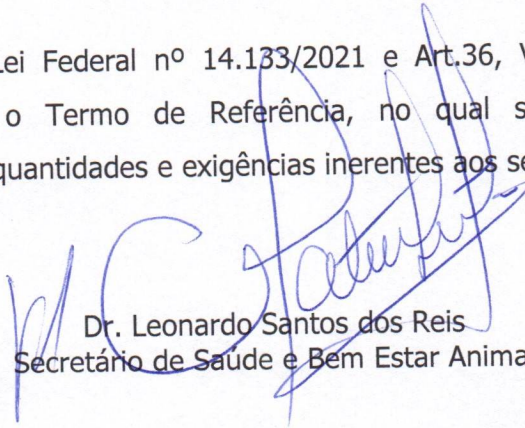
Elaborado por:


Lívia R. S. Pereira
Chefe de Equipamento

Conferido por:


Fábio Santos Prianti de Carvalho
Diretor Vigilância em Saúde

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art.36, VIII, da Lei Municipal nº 3.570/2023, **APROVO** o Termo de Referência, no qual se apresentam todas as especificações técnicas, quantidades e exigências inerentes aos serviços e/ou aquisição.


Dr. Leonardo Santos dos Reis
Secretário de Saúde e Bem Estar Animal